



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD Nº 05/2022 de 04 de julho de 2022

Estabelece a distribuição das salas de aula aos Institutos Latino-Americanos e implementa o Formulário de Oferta de Componentes Curriculares.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designado pela Portaria nº 24/2020/GR, de 31 de janeiro de 2020, com base nas atribuições delegadas pela Portaria Nº 280/2020/GR, 21 de agosto de 2020, nos termos da legislação,

RESOLVE:

Art.1º. Estabelecer a distribuição das salas de aula para utilização pelos cursos de graduação da UNILA.

Parágrafo Único. A proposta de distribuição de Espaços Físicos aos cursos de graduação da UNILA segue o local e o turno de funcionamento dos mesmos.

**CAPÍTULO I
DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE OFERTA - FEO**

Art. 2º. Fica, a partir da publicação desta Instrução Normativa, implantado o Formulário Eletrônico de Oferta (FEO).

§1º. A PROGRAD compartilhará o FEO por meio de link eletrônico no Drive-UNILA, com as Coordenações de Curso e Secretarias Acadêmicas de Apoio aos Cursos.

§2º. Caberá à Coordenação de Curso e à Secretaria Acadêmica de Apoio ao Curso, a atualização do FEO, conforme houver alteração do PPC do Curso.

§3º. Caso o DACICLO - Departamento de Apoio ao Ciclo Comum necessite realizar qualquer alteração no horário dos seus componentes, o mesmo deverá, previamente, informar à PROGRAD/DEACA, para que esta faça a atualização dos horários no FEO do curso.

§4º. A indicação de reoferta de componente deverá ser realizada no espaço correspondente ao próprio componente no FEO, que estará no “contra-semester” vigente.

Art. 3º. As Coordenações de Curso deverão semestralmente, após contato com as Áreas, vincular os docentes aos respectivos componentes curriculares, no FEO.

§1º. Caberá à Secretaria Acadêmica de Apoio aos Cursos dos Institutos a vinculação da sala à turma que será aberta.

§2º. Os Institutos farão a gestão dos espaços a partir da lista de distribuição encaminhada pela PROGRAD, podendo alterá-la entre os cursos, conforme necessidade.

Art. 4º. A abertura de turmas no SIGAA será realizada pelas Secretarias Acadêmicas de Apoio ao Curso, conforme descrição do FEO e deverá seguir o descrito na Res. COSUEN nº 07/2018 e demais orientações da PROGRAD, quanto a organização semestral.

§1º. Após a abertura das turmas, a Secretaria Acadêmica de Apoio aos Cursos do Instituto deverá “gerar o ensalamento” no SIGAA, criando assim, automaticamente a reserva das salas de aula para o semestre para aquela turma ou “regerar o ensalamento” no caso de ajustes nas turmas.

§2º. O procedimento descrito no §1º não é válido para turmas que possuam carga horária prática (total ou parcial), devendo a reserva ser realizada diretamente no SIPAC ou com o setor responsável.

§3º. Em caso de necessidade de cancelamento de reserva, a Secretaria Acadêmica de Apoio aos Cursos do Instituto deverá encaminhar ao DEACA a relação das reservas a serem canceladas no SIPAC.

§4º. Quando se tratar de alteração no horário da turma, a Coordenação deverá considerar o espaço físico disponibilizado ao enviar a solicitação de alteração para a Secretaria Acadêmica de Apoio aos Cursos do Instituto.

§5º O processamento do ensalamento, será realizado pelo Departamento de Administração e Controle Acadêmico - DEACA, no SIPAC, bem como a aprovação das reservas tipificadas no §3º, quando se tratar de reserva semestral.

§6º. As reservas que não forem semestrais, ou seja aquelas esporádicas, deverão ser realizadas pelo demandante no SIPAC e a aprovação será realizada pela unidade responsável pelo espaço demandado.

CAPÍTULO II DA DISTRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DE GRADUAÇÃO

Art. 5º. A distribuição dos espaços físicos atende ao quantitativo de créditos teóricos dos Cursos de Graduação de cada Instituto, conforme o respectivo Projeto Pedagógico do Curso - PPC vigente, bem como a disponibilidade e tamanho de Espaço Físico na UNILA.

§1º. O quantitativo e as especificações de cada sala foram informados pela SECIC - Secretaria de Implantação do Campus.

§2º. A PROGRAD encaminhará às direções dos Institutos a listagem das salas de aula disponibilizadas para os cursos de Graduação, para serem utilizadas nos semestres letivos,

conforme critério disposto no caput deste artigo.

§3º. Serão permitidas permutas ou empréstimos de salas de aula, sempre havendo a comunicação e comum acordo entre os Institutos envolvidos.

§4º. Os espaços físicos para aulas práticas são gerenciados pela SACT - Secretaria de Apoio Científico e Tecnológico, ou pela DISUT/CTIC (quando se tratar de Laboratórios de Informática).

Art. 6º. Todos os espaços físicos não utilizados após a abertura das turmas, serão disponibilizados para reserva no SIPAC, devendo a reserva ser realizada pelo interessado e a aprovação caberá ao setor responsável pelo espaço físico, solicitado, quando tratar-se de reserva esporádica.

Parágrafo Único. Caso o Instituto deseje, poderá solicitar à Coordenadoria de Infraestrutura da PROAGI, o nome de servidores para atuarem como aprovadores das reservas esporádicas.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. A distribuição das salas de aula tratadas nos Arts. 1º e 2º desta Instrução Normativa, terá validade enquanto permanecer a estrutura atual da UNILA quanto aos espaços físicos destinados à Graduação, cabendo à PROGRAD a atualização desta se houver qualquer alteração na referida estrutura.

Art. 8º. As reservas dos espaços físicos para as aulas de graduação (semestral), assim como aquelas esporádicas, somente poderão ser realizadas dentro do semestre vigente..

§1º. Entende-se por Reserva Semestral aquelas destinadas às ofertas das turmas do semestre letivo vigente, e que tem prioridade na ocupação entre os espaços físicos destinados à Graduação.

§2º. Entende-se por Reserva Esporádica aquela realizada para diversos fins e períodos ao longo do semestre letivo. Somente serão autorizadas, após o início do período letivo vigente e não poderão ser realizadas fora deste.

§3º. A aprovação da reserva dos espaços descritos no §1º cabe, exclusivamente, à PROGRAD.

§4º. A aprovação da reserva dos espaços descritos no §2º cabe, exclusivamente, ao responsável pelo espaço solicitado.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD em conjunto com os Institutos e a PROAGI.

Art. 10. Revoga-se a IN PROGRAD nº 03/2022.

Foz do Iguaçu, 07 de março de 2022.

Pablo Henrique Nunes

Pró-Reitor de Graduação



Emitido em 07/03/2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3/2022 - null

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/03/2022 16:48)

PABLO HENRIQUE NUNES

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

PROGRAD (10.01.05.17)

Matricula: 2195962

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2022**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **07/03/2022** e o código de verificação: **08a17819f1**



Emitido em 04/07/2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5/2022 - PROGRAD (10.01.05.17)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/07/2022 17:02)

PABLO HENRIQUE NUNES

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROGRAD (10.01.05.17)

Matricula: 2195962

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **5**, ano: **2022**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **04/07/2022** e o código de verificação: **a1dbf3d50d**